

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS - COPASA**



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
MINAS GERAIS - COPASA MG
AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0474 – PEM

Objeto: Material de sinalização. Dia da Licitação: 26 de setembro de 2022 às 09:30 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 13/09/2022 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0473 – PEM

Objeto: Mangueiras de borracha e cristal. Dia da Licitação: 26 de setembro de 2022 às 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 13/09/2022 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0470 – PEM

Objeto: Transformadores Trifásicos. Dia da Licitação: 26 de setembro de 2022 às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 13/09/2022 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0471 – PEM

Objeto: Conexões em Ferro Fundido. Dia da Licitação: 26 de setembro de 2022 às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 13/09/2022 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

RESULTADOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS CPLI Nº 05.2022/0373 – PEM

Bombas de Vácuo. Proposta vencedora: Caio Ind. e Com. Ltda. no valor total de R\$ 54.980,00 (Item 01).
Item 02 encerrado – item 2.7 do Anexo A2.

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - Nº 05.2022/0443 – PEM

Objeto: Materiais de limpeza. Resultado: Lotes 01-Cota Principal e 02-Cota Reservada foram encerrados.
Não houve empresas vencedoras, conforme consta dos autos.

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI - Nº 05.2022/0407 – PEM

Objeto: Ácido Fluossilícico. Proposta Vencedora: GR Ind e Com. de Produtos Químicos S.A. no valor total de R\$ 5.763.985,00 (70% do item 01 e 100% do item 02) e Faxon Química Ltda. no valor total de R\$ 2.436.015,00 (30% do item 01), conforme consta dos autos.

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0400 – PEM.

Objeto: Comporta em Aço Inox. A COPASA MG informou que o Pregão Eletrônico, objeto acima mencionado, marcado anteriormente para o dia 09/09/2022 às 08:45 horas, fica adiado para o dia 27/09/2022 às 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia em 14/09/2022 no site: www.copasa.com.br. Motivo: "Interesse da Administração".

**COMUNICADOS DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220072**

Objeto: execução, com fornecimento total de materiais e equipamentos, das obras e serviços para a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Montes Claros, no Município de Belo Horizonte / MG. O presente Processo foi homologado em 05.09.22. Data: 09/09/2022.

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220074

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de ampliação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário em diversos bairros do Município de Belo Horizonte / MG. O presente Processo foi homologado em 05.09.22. Data: 09/09/2022.

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220104

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais e equipamentos, das obras e serviços de Implantação / Reforço das Adutoras de Água Tratada - AAT's da RMBH / MG.O presente Processo foi homologado em 05.09.22. Data: 09/09/2022.

**COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220003**

Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Joaima / MG. Na publicação do dia 09.09.22, folha 33, onde se lê: "A licitante SANEAR - SANEAMENTO E PROJETOS EIRELI foi habilitada", considerar "A licitante PROSAN ENGENHARIA EIRELI foi habilitada". Permanecem inalteradas as demais informações. Data: 09/09/2022.

A DIRETORIA

ATO DO PRESIDENTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO.
MANUTENÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E DE
SUSPENSÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES
DA COPASA MG E SUA SUBSIDIÁRIA.**

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, no uso das atribuições estatutárias e, CONSIDERANDO:

1.o Recurso Administrativo interposto pela empresa EMTEL – EMPREENDIMENTOS, TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA, contra decisão exarada por meio do Ato do Diretor n.º AD n.º 017/2022, de 31/03/2022, publicado no Diário Oficial "Minas Gerais", em 05/04/2022, que determinou a aplicação das penalidades de multa e de suspensão temporária de seu direito de participação em licitação e o impedimento de contratar com COPASA MG e sua subsidiária, pelo prazo de 02 (dois) anos;
2.o Relatório de Análise de Recurso n.º 002/2022, datado de 26/05/2022, bem como seu adendo, datado de 07/07/2022;
3.o Parecer Jurídico n.º 150/2022, de 20/07/2022;
4.a deliberação da Diretoria Executiva, conforme Ata de Reunião do dia 01/08/2022. RESOLVE:

1.Ratificar a decisão objeto do Ato do Diretor n.º AD n.º 017/2022, de 31/03/2022, que determinou a aplicação, à EMTEL – EMPREENDIMENTOS, TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA., das penalidades de multa no valor de R\$261.111,83 (duzentos e sessenta e um mil, cento e onze reais e oitenta e três centavos), e de

suspensão temporária de seu direito de participação em licitação e o impedimento de contratar com COPASA MG e sua subsidiária, pelo prazo de 02 (dois) anos, a serem computados a partir da data de publicação do Ato do Diretor n.º 017/2022, nos termos do art. 281 do REG-CSMG-2018 001/6;
2.Determinar a publicação do presente Ato para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2022.
Guilherme Augusto Duarte de Faria
Diretor-Presidente

ATO DO PRESIDENTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO. MANUTENÇÃO DAS
PENALIDADES DE MULTA E DE SUSPENSÃO DO CADASTRO
DE FORNECEDORES DA COPASA MG E SUA SUBSIDIÁRIA.**

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, no uso das atribuições estatutárias e, CONSIDERANDO:
1.o Recurso Administrativo interposto pela empresa EMTEL – EMPREENDIMENTOS, TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA, contra decisão exarada por meio do Ato do Diretor n.º AD n.º 011/2022, de 29/03/2022, publicado no Diário Oficial "Minas Gerais", em 05/04/2022, que determinou a aplicação das penalidades de multa e de suspensão temporária de seu direito de participação em licitação e o impedimento de contratar com COPASA MG e sua subsidiária, pelo prazo de 02 (dois) anos;
2.o Relatório de Análise de Recurso n.º 001/2022, datado de 05/05/2022, bem como seu adendo, datado de 07/07/2022;
3.o Parecer Jurídico n.º 138/2022, de 30/06/2022;
4.a deliberação da Diretoria Executiva, conforme Ata de Reunião do dia 01/08/2022. RESOLVE:

1.Ratificar a decisão objeto do Ato do Diretor n.º AD n.º 011/2022, de 29/03/2022, que determinou a aplicação, à EMTEL – EMPREENDIMENTOS, TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA., das penalidades de multa no valor de R\$133.940,57 (cento e trinta e três mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), e de suspensão temporária de seu direito de participação em licitação e o impedimento de contratar com COPASA MG e sua subsidiária, pelo prazo de 02 (dois) anos, a serem computados a partir da data de publicação do Ato do Diretor n.º 011/2022, nos termos do art. 281 do REG-CSMG-2018 001/6;
2.Determinar a publicação do presente Ato para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2022.
Guilherme Augusto Duarte de Faria
Diretor-Presidente

ATO DO PRESIDENTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO.
MANUTENÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E DE
SUSPENSÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES
DA COPASA MG E SUA SUBSIDIÁRIA.**

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, no uso das atribuições estatutárias e, CONSIDERANDO:

1.o Recurso Administrativo interposto pela empresa EMTEL – EMPREENDIMENTOS, TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA, contra decisão exarada por meio do Ato do Diretor n.º AD n.º 016/2022, de 31/03/2022, publicado no Diário Oficial "Minas Gerais", em 05/04/2022, que determinou a aplicação das penalidades de multa e de suspensão temporária de seu direito de participação em licitação e o impedimento de contratar com COPASA MG e sua subsidiária, pelo prazo de 02 (dois) anos;

2.o Relatório de Análise de Recurso n.º 001/2022, datado de 25/05/2022, bem como seu adendo, datado de 07/07/2022;
3.o Parecer Jurídico n.º 146/2022, de 18/07/2022;
4.a deliberação da Diretoria Executiva, conforme Ata de Reunião do dia 01/08/2022. RESOLVE:

1.Ratificar a decisão objeto do Ato do Diretor n.º AD n.º 016/2022, de 31/03/2022, que determinou a aplicação, à EMTEL – EMPREENDIMENTOS, TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA., das penalidades de multa no valor de R\$155.395,77 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), e de suspensão temporária de seu direito de participação em licitação e o impedimento de contratar com COPASA MG e sua subsidiária, pelo prazo de 02 (dois) anos, a serem computados a partir da data de publicação do Ato do Diretor n.º 016/2022, nos termos do art. 281 do REG-CSMG-2018 001/6;
2.Determinar a publicação do presente Ato para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2022.
Guilherme Augusto Duarte de Faria
Diretor-Presidente

42 cm -09 1687175 - 1



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
MINAS GERAIS - COPASA MG
COMPANHIA ABERTA
CNPJ Nº 17.281.106/0001-03
NIRE 31.300.036.375

EDITAL DE CANCELAMENTO DE ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

Ficam informados os Senhores Acionistas da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG que a AGE originalmente prevista para o dia 13 de setembro de 2022, às 15:00, cuja Ordem do Dia consistia na deliberação sobre instauração de processo administrativo licitatório, referente à seleção de parceiro empresarial estratégico para constituição de Sociedade de Propósito Específico - SPE com a COPASA MG, foi cancelada por decisão do Conselho de Administração da Companhia em reunião de 09/09/2022, considerando a necessidade de ajustes técnicos na estruturação do empreendimento. Em decorrência do cancelamento da AGE, ficam sem efeito o Edital de Convocação da AGE publicado no jornal O Tempo nas edições dos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2022, nas páginas 19, 18 e 20, respectivamente, e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nas edições dos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2022, nas páginas 33, 40 e 33, respectivamente, e arquivado, em 23.08.2022, no site da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e no site de Relações com Investidores da COPASA MG, bem como a Proposta da Administração e o Manual de Participação divulgados. Importante salientar que, após a conclusão dos referidos ajustes técnicos, será publicado novo Edital de Convocação da AGE.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2022.

André Macêdo Facó

Presidente do Conselho de Administração

8 cm -09 1687023 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL SEDESE11/2022 - SELEÇÃO DE OSC PARA EXECUÇÃO DOS JOGOS DO INTERIOR DE MINAS GERAIS – JIMI PARADESPORTO 2023

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – (SEDESE) – Subsecretaria de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº13.204, de 14 de dezembro de 2015, pela Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, nos Decretos Estaduais nº 24.202/1984; 47.761 de 20 de novembro de 2019 e nº 47.132 de 20 de janeiro de 2017 e alterações posteriores, torna pública a abertura de Edital para recebimento de propostas de Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar de processo de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração, doravante denominadas PROPONENTES, que tem como objeto a realização do evento esportivo Jogos do Interior de Minas Gerais – JIMI Paradesporto, no ano de 2023, visando estimular a prática de esportes para pessoas com deficiência, promover o desenvolvimento do desporto no Estado e disseminar o conhecimento sobre a prática esportiva para pessoas com deficiência.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente processo de chamamento público para celebração de termo de colaboração com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social obedecerá às exigências constantes na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Estadual nº 47.132 de 20 de janeiro de 2017, sendo regidos pelas mesmas, bem como as condições fixadas neste Edital e os respectivos Anexos que o compõem.

Parágrafo Único - Este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais (doravante denominado apenas Diário Oficial), disponível no endereço eletrônico: <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br>; e também no sítio eletrônico da SEDESE: <http://www.social.mg.gov.br>

Art. 2º Todos os eventuais custos relativos à preparação e apresentação das respectivas propostas ficam a cargo das PROPONENTES. O Estado de Minas Gerais não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

Art. 3º Ao encaminhar a proposta, a PROPONENTE se compromete com a autoria, com a veracidade e autenticidade das informações apresentadas, podendo ser desclassificada e responsabilizada a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades.

Art. 4º O julgamento das propostas, bem como a análise das documentações encaminhadas pelas PROPONENTES, será conduzido por Comissão Julgadora composta pelos representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social designados na Resolução SEDESE nº 44/2022, publicada no Diário Oficial do dia 20/08/2022.

Art. 5º Qualquer modificação deste Edital exige alteração do seu texto original, por meio de retificação do documento publicado no Diário Oficial, sendo posteriormente publicado no mesmo meio de comunicação, no endereço eletrônico: <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br>; e também no sítio eletrônico da SEDESE: <http://www.social.mg.gov.br>

Art. 6º Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
2. ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
3. ANEXO III – CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
4. ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO E SEUS ANEXOS
5. ANEXO V – EQUIPE PARA A EXECUÇÃO DA ETAPA ÚNICA DOS JOGOS DO INTERIOR DE MINAS – PARADESPORTO
6. ANEXO VI – LISTA DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DO INTERIOR DE MINAS
7. ANEXO VII – PASSO A PASSO – CADASTRO USUÁRIO EXTERNO SEI
8. ANEXO VIII – PASSO A PASSO – PETICIONAMENTO DE PROCESSO SEI

Art. 7º As especificações técnicas das atividades e serviços de interesse público a serem desenvolvidos pela PROPONENTE, por meio do Termo de Colaboração oriundo do presente processo de chamamento público estão descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 8º Os critérios para análise e julgamento dos documentos encaminhados pelas PROPONENTES neste processo de chamamento público estão descritos no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

Art. 9º A minuta do Termo de Colaboração oriundo do presente processo de seleção pública está apresentada no ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO E SEUS ANEXOS.

2. DO OBJETO, VALOR E VIGÊNCIA

Art. 10º Por meio deste Edital será realizado processo de chamamento público em que a melhor proposta apresentada pelas PROPONENTES será selecionada para fins de celebração de Termo de Colaboração com a SEDESE, cujo objeto é a realização dos JOGOS DO INTERIOR DE MINAS – JIMI PARADESPORTO 2023 e o fomento ao esporte para pessoas com deficiência, conforme as definições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Art. 11 O valor a ser repassado pela SEDESE, por meio de termo de colaboração, é de R\$583.655,99 (quinhentos e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), sendo repassado em parcela única no ano de 2022, conforme Cronograma do Chamamento Público - Anexo III.

§ 1º - A despesa referente ao valor a ser repassado pela SEDESE, decorrente do termo de colaboração, correrá à conta da dotação orçamentária 1481.27.812.043.4499.0001.335043-010.38.1.

§ 2º - Os atos preparatórios para execução dos Jogos do Interior de Minas Gerais Paradesporto iniciarão em 2022 e a realização física do evento acontecerá em 2023.

§ 3º - O repasse poderá ser realizado em 2023, caso não seja possível ser efetuado no exercício de 2022.

Art. 12 Nos termos do § 1º do art. 35 da Lei nº 13.204/2015, não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil selecionada.

Art. 13 A vigência do termo de colaboração a ser celebrado será de 12(doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo de acordo com o Decreto Estadual nº 47.132/2017.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 14 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei 13.019/2014 que rege este edital, a Organização da Sociedade Civil que:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha como membros o chefe de gabinete, ou o subsecretário, ou o assessor-chefe, ou o superintendente, ou o ocupante de cargo equivalente, do órgão ou entidade estadual parceiro;
- V - tenha como membros o administrador público ou ordenador de despesas da parceria que não estejam incluídos nos incisos III e IV.

Parágrafo Único - Ficará impedida de celebrar a parceria a entidade nominalmente vinculada a candidato nas eleições 2022, ou por esse mantida, conforme §11, art 73 da Lei Federal nº 9504/1997

Art. 15 Poderão participar do processo de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração Organizações da Sociedade Civil com mais de três anos de existência, de preferência que tenham como objetivo o desenvolvimento do paradesporto.

Art. 16 Somente serão avaliadas as propostas de PROPONENTES que estejam regulares no Cadastro Geral de Convenientes (CAGEC), no Sistema Integrado de Administração Pública (SIAFI) e no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN).

Parágrafo Único - Essa verificação será realizada por meio da Comissão Julgadora, na fase de classificação.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 17 O processo de seleção de propostas para a execução do JIMI Paradesporto será composto por 4 (quatro) etapas:

ETAPA 1 – Envio da proposta pela PROPONENTE interessado

Art. 18 O prazo para envio da proposta pela PROPONENTE será o dia 07/10/2022.

Art. 19 O envio da proposta deverá ser realizado por meio do formulário eletrônico disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme instruções contidas no Anexo VIII - PASSO A PASSO - PETICIONAMENTO DE PROCESSO SEI.

§ 1º - O acesso ao SEI deve ser realizado pela PROPONENTE por meio de perfil do tipo "Usuário Externo", devidamente cadastrado no sistema, conforme instruções do Anexo VII - PASSO A PASSO - CADASTRO USUÁRIO EXTERNO SEI.

§ 2º - A PROPONENTE deverá preencher e disponibilizar os documentos solicitados nos ANEXOS deste edital, através de petição de processo novo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme passo a passos disponíveis nos Anexos VII - PASSO A PASSO - CADASTRO USUÁRIO EXTERNO SEI e VIII - PASSO A PASSO - PETICIONAMENTO DE PROCESSO SEI.

§ 3º - Os documentos a serem apresentados nesta etapa estão relacionados no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

§ 4º - O formulário deverá apresentar a assinatura do Representante Legal da PROPONENTE.

ETAPA 2 – A análise das propostas, classificação e resultado.

Art.20 A análise das propostas será realizada pela Comissão instituída pela Resolução SEDESE nº 44/2022, observando os critérios de classificação do ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS e os motivos de reprovação do Decreto Estadual nº 47.132/2017 e deste Edital.

§ 1º - Na fase da análise das propostas, a Comissão Julgadora poderá solicitar esclarecimentos ao Proponente, com prazo de resposta de até 5 (cinco) dias corridos a contar da comunicação enviada ao e-mail informado pela PROPONENTE no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

§ 2º - Na fase da Análise Técnica para classificação das propostas, o PROPONENTE que esteja irregular no Cadastro Geral de Convenientes (CAGEC), no Sistema Integrado de Administração Pública (SIAFI) e no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN), conforme verificação pela Comissão de Seleção para classificação de que trata o item 4.1.2 deste Edital, será notificado via e-mail previamente informado pelo proponente no cadastro da proposta, e terá 5 (dias) úteis para regularizar a documentação. Permanecendo irregular, o proponente será desclassificado.

Art. 21 Após análise da Comissão Julgadora, será divulgado o resultado classificatório com, no mínimo, nome da OSC e CNPJ no Diário Oficial - disponível no endereço eletrônico: <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br>; e também no sítio eletrônico da SEDESE: <http://www.social.mg.gov.br>

Art. 22 A OSC que obtiver o 1º lugar na classificação de acordo com os critérios estabelecidos nos ANEXOS deste edital será a PROPONENTE selecionada para executar o EVENTO esportivo Jogos do Interior de Minas – JIMI Paradesporto, por meio de Termo de Colaboração, conforme item 2.1 deste Edital.

§ 1º - Em caso de desistência ou impossibilidade de a OSC classificada em 1º lugar celebrar a parceria com esta SEDESE, a 2ª colocada será convocada e assim por diante.

§ 2º - A classificação não garante a celebração e/ou o repasse financeiro do Termo de Colaboração, os quais ficarão sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira por parte da SEDESE, e à regularidade fiscal da OSC em consonância com as exigências da legislação para a celebração de termo de colaboração.

ETAPA 3 – Formalização da parceria

Art. 23 A formalização da parceria entre a PROPONENTE e a SEDESE para execução do JIMI Paradesporto 2023 se dará por meio da celebração do Termo de Colaboração, conforme minuta do Anexo IV deste Edital.

§ 1º - Após a celebração, o Estado providenciará o empenho, liquidação e pagamento, pelos setores competentes da SEDESE, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º - A formalização do Termo de Colaboração será pautada pelo Decreto Estadual 47.132/2017.

§ 3º - As orientações para formalização estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sigconsaida.mg.gov.br/padronizacoes/>;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202209092315390135.

§ 4º - A OSC selecionada será notificada via e-mail e os documentos, contendo as informações previstas no respectivo checklist disponível em: <http://www.sigconsaida.mg.gov.br/padronizacoes/>, deverão ser inseridas no SIGCON-MG em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da notificação.

Parágrafo Único - Caso a OSC não realize os procedimentos dentro do prazo, ela será desclassificada e a segunda colocada será convocada, e assim por diante.

§ 5º - A formalização do Termo de Colaboração prevista neste Edital está prevista para ocorrer no ano de 2022 e, em sua impossibilidade, não gera obrigação de formalização em anos posteriores.

ETAPA 4 – Execução e prestação de contas da parceria

Art. 24 A execução da parceria e a prestação de contas do Termo de Colaboração serão pautadas pelo Decreto 47.132/2017 e caberão exclusivamente à OSC selecionada, sendo intransferível sua responsabilidade civil e administrativa.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Art. 25 O Proponente poderá interpor recurso contra a decisão a que se refere à Etapa 2 - A análise das propostas, classificação e resultado deste Edital em até 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado no Diário Oficial.

§ 1º - O recurso será interposto por meio de requerimento fundamentado, enviado via SEI, sendo facultada à PROPONENTE a juntada dos documentos que julgar convenientes;

§ 2º - O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação de proposta enviada;

§ 3º - O recurso não será considerado quando interposto fora do prazo, por órgão incompetente, por pessoa que não seja o representante legal do Proponente ou sem motivação.

Art. 26 O recurso será analisado pela Comissão Julgadora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em consonância com o artigo 24 do Decreto 47.132/2017, contados da data do recebimento do recurso pela Comissão Julgadora.

Art. 27 Por meio da interposição de recurso, a Comissão Julgadora pode reconsiderar o Resultado Final da Seleção ou encaminhar o recurso ao Administrador Público, que deverá proferir decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 28 Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de recurso.

Art. 29 Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação ou com erro de encaminhamento.

6. DAS VEDAÇÕES

Art. 30 Além das vedações previstas no Decreto 47.132/2017, é vedada a apresentação de proposta cuja PROPONENTE:

I - Esteja bloqueado no Sistema Integrado de Administração financeira;

II - Esteja inscrito como devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais;

III - Possua débito tributário inscrito em dívida ativa;

IV - Possua como representante legal membro da Equipe Técnica da SEDESE.

7. DA DIVULGAÇÃO

Art. 31 O resultado da seleção da proposta vencedora será publicado no Diário Oficial (DIÁRIO DO EXECUTIVO)- disponível no endereço eletrônico: <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br>; e também no sítio eletrônico da SEDESE: <http://www.social.mg.gov.br>

Art. 32 O PROPONENTE deverá fornecer à SEDESE informações, relatórios e outros documentos, sempre que solicitado pela SEDESE.

Art. 33 É obrigatória a inserção da marca do Governo do Estado de Minas Gerais, da marca do Programa JIMI Paradesporto e da marca da SEDESE em toda a divulgação, peças promocionais, mídias sociais, uniformes, banners e produtos resultantes com a #jimiparadesporto, conforme previsto nas diretrizes do Manual de Identidade Visual do Estado de Minas Gerais, devendo seu layout ser previamente aprovado pela SEDESE.

§ 1º - A aplicação das marcas do Governo deve seguir as diretrizes do Manual de Identidade Visual do Estado de Minas.

§ 2º - Os layouts dos materiais de divulgação deverão ser aprovados previamente pela SEDESE.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 34 O presente chamamento público possui validade de 6 (seis) meses após publicação do resultado final de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 A inscrição da PROPONENTE no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com as suas normas e conhecimento do Decreto Estadual nº 47.132/2017, deste Edital, dos ANEXOS e demais legislações pertinentes.

Art. 36 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a anulação parcial ou total do Edital.

Art. 37 Este Edital poderá ser impugnado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do mesmo no Diário Oficial, devendo a Comissão Julgadora analisar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do requerimento.

§ 1 - O pedido para impugnação do Edital deverá ser interposto por meio de requerimento fundamentado, enviado via SEI, através de petição eletrônica, conforme orientam os Anexos VII e VIII deste Edital.

§ 2 - A decisão final do pedido de impugnação do Edital deve ser proferida pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Social.

Art. 38 O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e devidamente justificado, ou anulado, no em seu todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, obedecendo ao devido processo legal para justificar sua decisão.

Art. 39 A SEDESE não se responsabiliza por erros de preenchimento e de envio da documentação exigida, por casos fortuitos ou de força maior, em quaisquer Etapas relativas a este Edital (Envio das Propostas, Análise, Formalização da Parceria, Execução e Prestação de Contas).

Parágrafo Único - A SEDESE não se responsabiliza pelas inscrições que apresentarem dados inverídicos e os consequentes prejuízos ao atendimento do disposto neste Edital, em especial aos prazos definidos.

Art. 40 Os casos omissos deste Edital serão dirimidos pela Comissão Julgadora, amparados na legislação pertinente.

Art. 41 - O programa de trabalho, constante no ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO E SEUS ANEXOS, poderá ser adequado pela SEDESE, em parceria com a Organização da Sociedade Civil, durante a celebração do Termo de Colaboração, de acordo com o interesse público e desde que preservados os parâmetros definidos neste edital e na proposta da entidade sem fins lucrativos.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2022.
José Francisco Filho
Subsecretário de Esportes

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXOS DO EDITAL
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este ANEXO apresenta a especificação técnica das atividades e serviços de interesse público a serem desenvolvidos pelo Termo de Colaboração a ser celebrado, oriundo do presente chamamento público. De forma adicional, visa orientar a elaboração das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), apresentando as diretrizes gerais para a execução da política pública em questão, bem como permitir o entendimento acerca do termo de colaboração a ser celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – (SEDESE), por meio da Subsecretaria de Esportes – (SUBESP).

A pretensão política pública de fomento ao paradesporto está em consonância com a Constituição Federal e Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que estabelece a destinação dos recursos oriundos do Ministério do Esporte.

Art. 217 da Constituição Federal

É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

- I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;
 - II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
 - III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional; IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.
- § 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.
- § 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.
- § 3º O poder público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998:

Art. 7º Os recursos do Ministério do Esporte terão a seguinte destinação:

VIII - apoio ao desporto para pessoas portadoras de deficiência.

Diante do exposto, e por se tratar de recursos advindos da “Fonte 38- Transferências de Recursos da União Vinculados ao Esporte”, a política pública a ser executada como objeto do Termo de Colaboração têm como objetivo promover ações de apoio ao desporto para pessoas com deficiência, supracitadas, sendo neste caso os Jogos do Interior de Minas – JIMI Paradesporto.

Os “Jogos do Interior de Minas – JIMI Paradesporto” é uma política pública do Governo do Estado de Minas Gerais que consiste na mais tradicional competição esportiva estadual no âmbito do esporte de participação, desenvolvida pela SEDESE, por meio da SUBESP, tendo como metas principais as que abaixo se encontram listadas:

- Fomentar a prática do paradesporto;
- Contribuir para o adequado desenvolvimento do paradesporto;
- Contribuir para o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência como ser social, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania;
- Estimular a prática paradesportiva nos municípios mineiros;
- Promover o intercâmbio socioesportivo entre os participantes e as comunidades envolvidas; Estabelecer um elo de identidade da pessoa com deficiência e sua comunidade.

O JIMI - Paradesporto valoriza a prática paradesportiva. É o esporte como instrumento de inclusão. O evento possibilita a identificação e desenvolvimento de novos talentos paradesportivos. Por abranger diversas regiões do Estado, o JIMI - Paradesporto atua como canal de integração, sociabilidade e aprendizado dos envolvidos nos Jogos.

2. DESCRIÇÃO ATIVIDADE/SERVIÇO A SER EXECUTADO VIA TERMO DE COLABORAÇÃO

O evento será realizado em execução única de abrangência estadual. Nesse sentido, a competição se dará em Etapa Única; realizada em uma cidade-sede com a participação dos atletas que inscreveram nas modalidades atletismo e natação – a forma de inscrição será de acordo com regulamento geral e específicos, com o limite de 200 pessoas inscritas entre atletas e comissão técnica.

O público alvo são pessoas com deficiência com idade acima de 15 (quinze) anos, dos gêneros masculino e feminino. As modalidades a serem disputadas na etapa única são atletismo e natação.

Cabe ressaltar que modalidades e/ou classes poderão ser excluídas em razão de possuírem um número de inscrições inferior ao mínimo exigido no regulamento específico ou incluídas caso haja disponibilidade orçamentária e financeira. O limite de participantes também poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade orçamentária e financeira. A OSC organizadora poderá recomendar as alterações. Todas as alterações serão decididas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

2.1 Execução da Política Pública

O evento JIMI-Paradesporto será realizado em Etapa Única, no ano de 2023.

2.1.1 Período de planejamento da execução

Nos meses anteriores à execução da Etapa Única, a OSC parceira deverá:

- Contratar profissionais para o preenchimento das vagas listadas no subitem 5.1 do presente Termo de Referência;
- Fomentar a participação de atletas, por meio da realização de contatos com os representantes municipais visando a inscrição dos municípios; e/ou articular a seleção dos atletas convidados junto às organizações de administração do desporto estadual e em caso de inexistência, nacional, do público alvo, em conjunto com a Subsecretaria de Esportes;
- Gerenciar o sistema de inscrições online (<http://200.198.49.36/sistema-de-eventos/login>);
- Auxiliar a SUBESP na elaboração do regulamento geral, os regulamentos específicos por modalidade, o sistema de disputa e o projeto de sediamento do JIMI – Paradesporto;
- Planejar, estruturar e executar processos de compras de materiais e serviços necessários para a execução da Etapa Única do JIMI - Paradesporto;
- Planejar a logística de deslocamento dos profissionais envolvidos;
- Negociar e reservar os leitos na rede hoteleira da cidade-sede;
- Executar as Reuniões Técnicas e vistorias da Etapa Única do JIMI Paradesporto. Deverá ser realizada, com 15 (quinze) dias de antecedência ao início das disputas: (1) vistoriar os locais de competição, hotel e sede em que funcionará o Comitê da Organização; (2) realizar a confirmação e/ou cancelamento da participação de atletas; (3) executar a programação das competições; e (4) explicar os principais itens do regulamento de cada modalidade, bem como a apresentação de mudanças em relação ao regulamento da última edição. A reunião técnica com os municípios e seus representantes poderá ser on-line.
- Produzir os materiais necessários para a execução do JIMI – Paradesporto;
- Promover a gestão das redes sociais para divulgação do evento JIMI – Paradesporto;

2.1.2 Etapa Única

Esta etapa será executada com disputas em uma cidade-sede com a participação dos municípios e seus atletas representantes inscritos e/ou convidados de acordo com regulamento geral da competição. As modalidades podem ser incluídas ou excluídas em atendimento pelo nível de inscrições registrados ao final do período reservado para tal, desde que haja disponibilidade financeira e aprovação por parte da SEDESE.

Para a execução da Etapa Única, a entidade parceira terá como responsabilidades:

- Executar as Reuniões Técnicas da Etapa Única;
- Planejar e executar a logística de distribuição e recolhimento, quando for o caso, de materiais esportivos, materiais de comunicação, uniformes de coordenação e premiação para a cidade-sede;
- Contratar, temporariamente, na forma prevista nos regulamentos próprios da entidade, serviços de Coordenador de Modalidade (um por modalidade), Assistente de Execução (um por modalidade), Ajudante de Logística (oito colaboradores), Classificador Funcional (dois por modalidade paradesportiva confirmada na reunião técnica) e Representante (dois por local de competição). Os requisitos para a contratação dos profissionais temporários são apresentados no Anexo V do presente Edital;
- Contratar serviços de alimentação, hospedagem com pensão completa e transporte para os profissionais que atuarem na etapa;
- Realizar Capacitação na área temática do paradesporto;
- Contratar serviços de alimentação e hospedagem com pensão completa para as Equipes inscritas na competição (limite de 200 pessoas);
- Contratar serviços de arbitragem com transporte e hospedagem com pensão completa;
- Contratar serviços de alimentação e hospedagem com pensão completa para os demais profissionais relacionados a execução do evento;
- Coordenar a execução das modalidades e suas respectivas classes confirmadas na reunião técnica;
- Elaborar relatório de execução, contendo informações sobre o número de municípios e atletas participantes, modalidades disputadas e comentários da equipe de profissionais contratados acerca dos problemas vivenciados e/ou pontos positivos da execução;
- Fornecer relatório com as classes funcionais dos participantes.

3. JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO VIA TERMO DE COLABORAÇÃO

A Subsecretaria de Esportes promoverá os Jogos do Interior de Minas – JIMI Paradesporto por meio de parceria estabelecida em Termo de Colaboração celebrado com a OSC executora.

O instrumento é aderente à execução da política pública objeto, por se tratar de um evento, em acordo com o Decreto Estadual 47.132/2017, suas atualizações e a Lei Federal nº 13.019, de 2014 que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termos de Colaboração.

Visto o porte da competição, a Subsecretaria de Esportes opta por realizar a execução via Termo de Colaboração devido à limitação de pessoal para executar a competição, realizar a contratação de arbitragem e demais obrigações previstas nos itens 2.1.1 e 2.1.2 .

4. OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1 Objeto

O Termo de Colaboração terá por objeto a realização do Evento Jogos do Interior de Minas Gerais – JIMI Paradesporto 2023 e o fomento ao paradesporto.

4.2 Áreas Temáticas do Plano de Trabalho

ÁREA TEMÁTICA 1: ETAPA ÚNICA

Competem a “Área Temática 1: ETAPA ÚNICA” os indicadores referentes às ações finalísticas do Termo de Colaboração, que mensuram a magnitude da participação das pessoas com deficiência e municípios, a capacidade de fomento ao paradesporto e o grau de satisfação dos envolvidos em relação aos serviços prestados pela entidade.

Será avaliado o percentual de satisfação do público alvo da política pública e os resultados da política de fomento ao paradesporto.

Em relação aos produtos, a entidade deverá trabalhar: (1) no estabelecimento de um plano de ação para o exercício, contemplando todas as ações sob sua responsabilidade; (2) na elaboração de relatórios de execução; (3) auxiliar na elaboração dos regulamentos da competição e (4) realizar uma capacitação paradesportiva, podendo essa ser virtual, em virtude da pandemia ocasionada pelo Covid -19.

ÁREA TEMÁTICA 2: COMUNICAÇÃO

Compete à “Área Temática 2: Comunicação” os indicadores referentes às mídias sociais oficiais do JIMI Paradesporto, à relação com a imprensa local, estadual e nacional, bem como à comunicação oficial das redes sociais do evento. Será avaliado o número de inserções geradas por mídia espontânea impressa, televisiva, radiodifusora e digital em sítios eletrônicos, cadernos ou veículos impressos e o quantitativo de seguidores nas redes sociais. Em relação aos produtos, a entidade deverá elaborar um plano de comunicação para o exercício anual, com o estabelecimento do cronograma de ações de comunicação e publicidade a serem realizadas. Ao final do exercício, deverá ser entregue um relatório contendo a avaliação das ações realizadas e os resultados obtidos.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202209092315390136.